

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem apropriada sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 3) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes.
- 4) Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado de Minas Gerais, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº	01/2023
Modalidade Pregão Presencial RP nº	01/2023
Tipo	Menor Preço por Item
Dotação Orçamentária	01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.30.00
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
1ª Sessão Pública	20/7/2023
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	20/7/2023 às 14h.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a demanda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Valor total estimado	R\$ 11.239,00 (onze mil duzentos e trinta e nove reais)
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, na sexta-feira da 8h as 16h. O edital com os anexos está publicado no site www.ijaci.mg.leg.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios
Contatos e informações:	Raniere Aparecido de Souza – Pregoeiro Telefone (35) 3843–1007 E-mail: camaraijaci@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

“Art.15 inciso V parágrafo 4º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”

Decreto Federal nº 7.892/13

“Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ijaci, com sede na Rua João Francisco Lopes, 234, centro, Ijaci/MG, CEP: 37.218–000, torna público que às **14h do dia 20 de julho de 2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4/2023, de 05 de janeiro de 2023, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023**, do tipo “MENOR PREÇO”, na modalidade “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

O presente certame licitatório reger-se-á nos termos do que dispõe a Lei n.º 8666, de 21/06/93, em consonância com as disposições do art. 191 da Lei 14133 e suas alterações, ainda estabelecido no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório N.º. 01/2023 – Pregão Presencial 01/2023.

A sessão será realizada na Câmara Municipal de Ijaci, situado na Rua João Francisco Lopes, 234, Centro, Ijaci/MG. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Mais informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, na situada na Rua João Francisco Lopes, 234, Centro, Ijaci/MG, ou pelo telefone (35) 3843–1007 no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à quinta-feira, na sexta-feira das 8h às 16h ou pelo endereço eletrônico camaraijaci@gmail.com. Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.ijaci.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades Câmara Municipal de acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

com a demanda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de Ijaci convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

3.4 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Câmara Municipal de Ijaci poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Ijaci, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Ijaci – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

5.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ijaci pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Ijaci no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Câmara Municipal.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O edital e anexos estão disponíveis para download na página da Câmara Municipal de Ijaci www.ijaci.mg.leg.br independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Ijaci Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº 01/2023 Pregão Presencial nº 01/2023 Empresa: CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Ijaci
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 01/2023
Pregão Presencial n.º 01/2023
Empresa:
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Ijaci, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no Anexo V.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 – Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

1. Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo V.
2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
3. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo ANEXO III.
4. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
5. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c – O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E PRESTADOS EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada das aquisições, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Câmara, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **14h do dia 20/7/2023** na sede da Câmara Municipal de Ijaci, sito a Rua João Francisco Lopes, 234 – Centro – Ijaci.

10.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital separados dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento–base do certame se situem além daquele patamar.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço; c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 – o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope n.º 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de aquisições ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.6 – DECLARAÇÕES

11.6.1 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no

11.6.2 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VII**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.7 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento.

b) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações, se houver.

11.8 – DOS DOCUMENTOS

11.8.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.8.3 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail camaraijaci@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Ijaci.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**. A ação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail camaraijaci@gmail.com e/ou através de protocolo no setor específico da Câmara Municipal de Ijaci.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1 – Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos o Pregoeiro preferencialmente através de e-mail camaraijaci@gmail.com e/ou através de protocolo no setor específico da Câmara Municipal de Ijaci.

14.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Presidente da Câmara Municipal para decisão.

14.5 – Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência da Presidente da Câmara sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete a Presidente da Câmara Municipal a homologação deste Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores de aquisições será divulgado no site www.ijaci.mg.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci e no site www.ijaci.mg.leg.br, sendo esta de responsabilidade da Câmara Municipal de Ijaci.

18 – DA AQUISIÇÃO

18.1 – Todas as aquisições deverão ser fornecidas mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF do Setor de Compras; sendo que a responsabilidade do fornecimento será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 – Prazo para o início das aquisições: **em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF.

18.2 – A Câmara Municipal de Ijaci se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O fornecedor dos produtos sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se a Câmara de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição licitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

18.6 – O contratado ficará obrigado a repor, os produtos licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender às exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado quinzenalmente após a emissão e entrega da nota fiscal referente à aquisição, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Câmara Municipal de Ijaci/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor de aquisições e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O registro do fornecedor de aquisições será cancelado quando:

21.1.1– Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.

21.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

21.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor de aquisições.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, onerarão os recursos orçamentários: 01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Ijaci poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Câmara Municipal de Ijaci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Câmara Municipal de Ijaci e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Ijaci, 4 de julho de 2023.

Raniere Aparecido de Souza
Pregoeiro

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ijaci, de acordo com a demanda nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

02 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se o processo licitatório de contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível, pela necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal.

03 – DOS VALORES

Item	Descrição Material	Un medida	Qt do item	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina comum	litros	2.000	5,40	10.800,00
2	Álcool comum	litros	100	4,39	439,00
Total do processo					11.239,00

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG

04 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá fornecer EPI'S (equipamento de proteção individual) a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de aquisições.

4.2 Todas e quaisquer despesas para a aquisição, serão de inteira responsabilidade da contratada, tais como transporte, alimentação dentre outros.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 11.239,00 (onze mil duzentos e trinta e nove reais) de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: 100

01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.39.00 – Material de Consumo

06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

07 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A Câmara não aceitará materiais fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

08 – CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES

8.1. Os fornecimentos deverão ser de acordo com a solicitação da Câmara Municipal

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o termo de referência, *a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF*;

8.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara;

8.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

8.5. As operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da contratada

a) entregar os materiais de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) após o fornecimento entregar a Nota Fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;

d) manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações, ficando esta obrigada a substituí-los por outros adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos nos materiais e pelos decorrentes direta ou indiretamente dos fornecimentos.

9.2. Obrigações da Câmara:

a)– comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos, por escrito;

b)– promover o recebimento nos prazos fixados;

c)– fiscalizar o fornecimento dos produtos, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)– assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para o pleno fornecimento dos produtos;

e)– efetuar o pagamento no prazo contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após emissão e recebimento da nota fiscal referente à aquisição, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

12.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Câmara Municipal de Ijaci reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor de aquisições e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Câmara para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ijaci.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante Nome:
Identificação:
Assinatura:

Item	Descrição Material	Un medida	Qtde do item	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina comum	litros	2.000		
2	Álcool comum	litros	100		
Total do processo					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser entregue em separado dos envelopes)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a).....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)..... portador da carteira de identidade nº..... para representá-la perante a Câmara Municipal de Ijaci, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 01/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de aquisições, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.
.....,..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº
....., com sede em na
Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação
modalidade Pregão nº 01/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Ijaci, DECLARA que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato
convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa Nº. 02, de 16 De setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Ijaci, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Ijaci, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Ijaci quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 da Câmara Municipal de Ijaci antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ijaci, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023
ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, em _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Câmara Municipal de Ijaci MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referência: PREGÃO nº 01/2023 A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):
() não emprega menores de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dia do mês de _____ de 2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2023, a Câmara Municipal de Ijaci, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua João Francisco Lopes, 234 – Centro no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Presidente, Senhor Junior Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG–____ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, brasileiro, solteiro, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, n.º _____, no Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município de Ijaci, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Ata, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, solicitado pela Câmara Municipal de Ijaci, de acordo com a demanda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência):

TABELA

2. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório n.º 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

3.2 – O licitante vencedor, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

3.3 – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

3.4 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Câmara Municipal, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

3.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

3.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.7 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após emissão da Nota Fiscal e nas condições do termo de referência.

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos indicados no item 1, para um período de 12 meses.

5.2. Para as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Ata estima-se o valor total de R\$ _____ (_____) e correrão por conta das dotações orçamentárias: _____

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A critério da Câmara Municipal de Ijaci, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ijaci a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ijaci negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.6. Cancelado o registro, a Câmara Municipal de Ijaci poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

6.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal de Ijaci.

6.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal de Ijaci, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f) por razões de interesse público.

6.10. A Câmara Municipal de Ijaci não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CÂMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa, todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Ijaci a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal de Ijaci, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal de Ijaci a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante a Câmara, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal de Ijaci, mediante a adoção das seguintes providências:

- a)** dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b)** medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Ijaci.

8. SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Ijaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ijaci, em face da

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ijaci. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços a _____, Sr. _____.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ijaci, ____ de _____ de 2023.

Junior Aparecido de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ijaci

Testemunhas

1 –

2 –

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, sito a Rua João Francisco Lopes, 234 – Centro no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pela Presidente Senhor Junior Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade _____ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, brasileira, divorciada, denominada

CONTRATANTE,

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Registro de Preços 01/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2023 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.

Integram este contrato, o PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 – PREGÃO REGISTRO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PREÇOS 01/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023 que deu origem ao presente instrumento.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Câmara, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os fornecimentos serão de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização dos fornecimentos, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

6.1. A Câmara Municipal de Ijaci – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer fornecimento que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Câmara Municipal CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Câmara Municipal de Ijaci, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal do contrato _____.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: 01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição Material	Un medida	Qt do item	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina comum	litros			
2	Álcool comum	litros			
	Total do processo				

Para as despesas decorrentes dos fornecimentos do objeto deste contrato estima-se o valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 dias após conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

O presente Contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CÂMARA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ijaci, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada